



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETO

- 1.1. Compreende o objeto deste termo de referência o fornecimento e instalação de parede dry-wall e batente de madeira para a Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de instalação de divisórias na sede da Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.2. Considerando que para o bom andamento dos serviços públicos, reuniões se fazem muitas vezes necessárias e, portanto, necessitam de um espaço adequado para que ocorram de forma fortuita.
- 2.3. Considerando que uma divisória permite privacidade e garante a integridade dos assuntos discutidos no espaço.
- 2.4. Considerando que o imóvel sede da Secretaria Municipal de Cultura não possui um espaço próprio definido e adequado para reuniões.
- 2.5. Vimos justificar a presente contratação, pois se trata de serviços essenciais para a adequação do espaço listado acima, afim de garantir e possibilitar o uso adequado do espaço pelos colaboradores e público que frequentará o local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente certame, este sendo o fornecimento e instalação de parede dry-wall e batente de madeira para a Secretaria Municipal de Cultura, já se consigna na solução como um todo, pois atende as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos Jurídicos. A empresa a ser contratada deverá:
- 4.2. • Estar regularmente constituída e em atividade compatível com o objeto;
- 4.3. • Apresentar CNPJ ativo;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 4.4. • Comprovar regularidade fiscal federal e estadual;
- 4.5. • Comprovar regularidade perante o FGTS;
- 4.6. • Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7. • Não estar suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
- 4.8. • Não estar declarada inidônea.

4.9. Garantia:

- 4.10. Garantia mínima 1 ano para os serviços prestados, conforme disposto no Código de Defesa do consumidor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço, será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devendo a empresa que irá prestar os serviços e materiais solicitados, observar todas as determinações repassadas por ele, bem como as especificações do presente termo de referência.
- 5.2. Os serviços serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP localizada no endereço Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, nº325, Centro, CEP 18900-011.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Referente à Secretaria Municipal de Cultura, o gestor do contrato será Joaquim de Andrade Neto, Secretário Municipal de Cultura e o fiscal do contrato será Bruno Carlomagno Picinin, Oficial Administrativo.
- 6.2. A contratada deve possuir canal de comunicação direto com algum superior da Secretaria de Cultura, para contato caso haja necessidade.
- 6.3. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato, que avaliará se os serviços correspondem às especificações exigidas e se foram prestados corretamente e em conformidade com o termo de referência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, após entrega dos materiais e vistoria realizada pelo fiscal de contrato, aprovando os materiais, a empresa deverá apresentar a nota fiscal, da qual será feito pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. A estimativa do valor total será pela execução total do objeto, obtida através do menor valor das cotações para os respectivos itens de parede dry-wall e batente de madeira medindo 80x2,10.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária ...: 02.06.00 – **SECRETARIA DE CULTURA**

Unidade Executora: 02.06.01 – ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0016.2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA

Ficha 324 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de junho de 2026.

HEITOR RIOS CONSANI
OFICIAL ADMINISTRATIVO